

S.



P.

Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 273, DE 29 DE ABRIL DE 1.954

Dispõe sobre concessão de auxílio

Eu, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a contribuir com a importância de até Cr \$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para a construção de prédios próprios necessários ao funcionamento, a partir do corrente ano letivo, das escolas primárias denominadas " Escola Mista do Bairro da Aldeia " e " Escola Mista da Vila Palhares " deste Município.

§ - 1º - Essa contribuição será assim distribuída: Cr \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para a " Escola Mista do Bairro da Aldeia ", e Cr \$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para a " Escola Mista da Vila Palhares ".

§ - 2º - A importância referente à contribuição de que trata este artigo será entregue após a execução das obras, mediante documentação comprobatória.

Artigo 2º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade um crédito especial de Cr \$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para fazer face às despesas decorrentes da presente lei.

§ - único - As despesas com a execução da presente lei serão cobertas com o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de abril de 1.954.

Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-

Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 29 de abril de 1.954.

Euclides Nobile
Diretor Administrativo

EuNó/.-